



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assunto: Contratação de curso de Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio aplicado pela ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM.

Modalidade Proposta: Inexigibilidade De Licitação Nº 002/2026.

Lei Federal nº 14.133/2021

Órgão: SAAE Carmo de Minas

1. Identificação

1.1. Unidade realizadora do ETP: Setor Administrativo do SAAE Carmo De Minas;

1.1. Responsáveis pela Elaboração: Maria Carolina de Oliveira / Ana Clara Gonçalves dos Santos.

2. Introdução:

2.1. Conceito legal: de acordo com o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o **Estudo Técnico Preliminar** é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo e referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

3.1. A Administração Pública Municipal possui a necessidade de garantir que os servidores responsáveis pelo planejamento, condução e acompanhamento dos processos de contratação pública estejam devidamente capacitados e qualificados, em conformidade com as exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

3.2. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos atribuiu maior complexidade e responsabilidade às funções exercidas pelo agente de contratação, pregoeiro, membros da comissão de contratação e equipes de apoio, exigindo conhecimentos técnicos específicos, atualização constante quanto à legislação, à doutrina e à jurisprudência dos órgãos de controle, bem como domínio dos procedimentos aplicáveis às diversas fases das contratações públicas.

3.3. Nesse contexto, verifica-se que os servidores designados para o desempenho dessas funções **necessitam de capacitação formal e atualizada**, de modo a atender aos requisitos previstos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, reduzir riscos de falhas procedimentais, nulidades e responsabilizações, e assegurar a regularidade, a eficiência e a segurança jurídica dos processos de contratação.

3.4. A ausência dessa capacitação compromete a adequada instrução dos processos licitatórios e de contratação direta, podendo ocasionar atrasos nas contratações, prejuízos à continuidade dos serviços públicos, além de apontamentos e sanções por parte dos órgãos de controle.

3.5. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de promover a **capacitação técnica dos servidores envolvidos nas contratações públicas**, como medida indispensável para o adequado funcionamento da Administração e para o atendimento ao interesse público.

4. Descrição dos requisitos intrínsecos e extrínsecos da contratação

4.1. Requisitos intrínsecos: questões a serem tratadas e abordadas no curso:

4.1.1. A contratação do curso de **Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio**, na modalidade presencial, deverá atender a requisitos técnicos e pedagógicos que garantam a efetiva capacitação dos servidores que atuam nos processos de contratações públicas desta Autarquia, considerando as atribuições exercidas na condução, apoio e instrução dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas.

4.1.2. Nesse contexto, a programação do curso deve contemplar conteúdos que abordem, de forma prática e aplicada à rotina da Administração Pública, os principais aspectos relacionados à atuação dos agentes responsáveis pelas contratações, incluindo a apresentação de entendimentos atualizados da legislação, doutrina e jurisprudência, bem como a discussão de situações recorrentes enfrentadas pelos agentes públicos no exercício de suas funções.

4.1.3. Entre os requisitos essenciais do conteúdo programático, destaca-se a necessidade de abordagem específica acerca das competências, responsabilidades e designação do Agente de Contratação (Pregoeiro), da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, incluindo orientações sobre a aplicação de normas regulamentadoras e a observância de princípios que regem as contratações públicas, como a segregação de funções.

4.1.4. Além disso, o curso deverá ter metodologia própria e contemplar de forma detalhada a fase de planejamento das contratações públicas, com ênfase nos instrumentos que compõem a



etapa preparatória dos processos administrativos, tais como o Plano de Contratações Anual, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o gerenciamento de riscos e a elaboração do Termo de Referência, bem como orientações quanto à realização da pesquisa de preços e à padronização de contratações.

4.1.5. Outro requisito relevante consiste na abordagem das modalidades licitatórias aplicáveis, especialmente o pregão e a concorrência eletrônica, incluindo critérios de julgamento das propostas, modos de disputa, análise de habilitação, prazos processuais, procedimentos de diligência e negociação, bem como a realização de simulações práticas em ambiente de plataforma eletrônica, de modo a proporcionar melhor compreensão das etapas do processo licitatório.

4.1.6. Adicionalmente, o conteúdo programático deverá abranger as hipóteses de contratação direta, com orientações quanto à correta instrução dos processos de dispensa e inexigibilidade, cuidados na condução dos procedimentos administrativos, observância das normas aplicáveis e realização de simulações práticas voltadas à aplicação dos conhecimentos apresentados.

4.1.7. METODOLOGIA: O conteúdo da legislação aplicável às licitações públicas deve ser abordado de forma prática, tocando temas sensíveis e polêmicos e atacando as dores que os agents públicos têm que lidar no dia-a-dia. Toda a abordagem será realizada com base na mais atualizada doutrina, jurisprudência e com farta apresentação de exemplos práticos.

4.1.8. MÓDULO I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO), COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO QUALQUER SERVIDOR PODE SER NOMEADO PARA EXERCER AS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DA NOVA LEI?

4.1.9. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) PODE SER SERVIDOR COMMISSIONADO OU CONTRATADO TEMPORÁRIO?

4.1.10. QUAIS AS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO), DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11.246/22?

4.1.11. COMO PROCEDER QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL ATENDER INTEGRALMENTE AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?

4.1.12. MÓDULO II –FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

4.1.12.1. O QUE É O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EXISTE OBRIGATORIEDADE DE SUA ELABORAÇÃO?



4.1.12.2. O QUE É UM DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)?

4.1.12.3. O QUE É O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E QUANDO ELE PODE SER DISPENSADO?

4.1.12.4. COMO PROCEDER O GERENCIAMENTO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES?

4.1.12.5. QUAIS ELEMENTOS DEVE CONTER O TERMO DE REFERÊNCIA?

4.1.12.6. O QUE É CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO?

4.1.12.7. É POSSÍVEL A FORMAÇÃO DE LOTES NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO?

4.1.12.8. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) DEVE ASSINAR O EDITAL E/OU DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA?

4.1.12.9. COMO PROCEDER À PESQUISA DE PREÇOS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021?

4.1.12.10. COMO DEVE SER A ANÁLISE JURÍDICA ACERCA DA FASE PREPARATÓRIA?

4.1.12.11. AONDE E QUANDO DEVE SER PUBLICADO O EDITAL?

4.1.13. MÓDULO III – DO PREGÃO E DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

4.1.13.1. QUANDO DEVEM SER ADOTADAS CADA UMA DESSAS MODALIDADES?

4.1.13.2. QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO QUE PODEM SER UTILIZADOS?

4.1.13.3. QUAIS OS CRITÉRIOS A SEREM CONSIDERADOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, INCLUSIVE QUANTO À INEXEQUIBILIDADE?

4.1.13.4. COMO FUNCIONAM OS MODOS DE DISPUTA ABERTO, FECHADO E COMBINADOS?

4.1.13.5. QUAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PODEM SER EXIGIDOS E QUAL O ENTENDIMENTO ATUAL DO TCU QUANTO À EVENTUAL AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS?

4.1.13.6. QUAIS SÃO OS PRAZOS PARA RECURSOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES E QUEM DEVE APRECIÁ-LOS?

4.1.13.7. É POSSÍVEL A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS PARA SANEAMENTO DE FALHAS OU NULIDADES PROCESSUAIS?

4.1.13.8. QUAIS TIPOS DE VÍCIOS PODEM SER SANADOS MEDIANTE DILIGÊNCIA?



4.1.13.9. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIRO, TEM O DEVER DE NEGOCIAR COM O LICITANTE VENCEDOR?

4.1.13.10. QUAL O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO QUANDO O VENCEDOR NÃO ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE?

4.1.13.11. SIMULAÇÃO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO EM PLATAFORMA ELETRÔNICA.

4.1.13.12. MÓDULO IV – HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO DIRETA E CAUTELAS NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

4.1.13.12.1. COMO INSTRUIR OS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE?

4.1.13.12.2. QUAIS OS CUIDADOS PARA NÃO INCORRER EM FRACIONAMENTO DE DESPESA E QUAL A DISCIPLINA DA NOVA LEI E DA IN Nº 67/2021?

4.1.13.12.3. QUANDO É CABÍVEL A DISPENSA ELETRÔNICA E QUAIS AS NOVIDADES TRAZIDAS PELA IN Nº 67/2021?

4.1.13.12.4. QUAL A ORIENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA PESQUISA DE PREÇOS, NOS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, DE ACORDO COM A IN Nº 65/2021?

4.1.13.12.5. SIMULAÇÃO DE UM PROCESSO DE DISPENSA EM PLATAFORMA ELETRÔNICA.

4.2. Requisitos extrínsecos:

4.2.1. A CONTRATADA deve demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que cumpra plenamente os requisitos do objeto, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque.

4.2.2. O curso ocorrerá na sede da AMM - Avenida Raja Gabágliã, 385 - Cidade Jardim - Belo Horizonte - MG com carga horário de 16 horas.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

5.1. A contratação do curso presencial de formação e atualização de agentes de contratação, pregoeiros e equipes de apoio, promovido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, apresenta-se tecnicamente adequada para atender à necessidade de capacitação dos servidores



responsáveis pelo planejamento, condução e acompanhamento dos processos de contratação pública.

5.2. O conteúdo programático do curso abrange, de forma sistematizada e prática, os principais temas relacionados à aplicação da Lei nº 14.133/2021, incluindo as atribuições do agente de contratação e do pregoeiro, a observância do princípio da segregação de funções, a fase de planejamento das contratações (Plano de Contratações Anual, Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e gerenciamento de riscos), a condução do pregão e da concorrência eletrônica, bem como as hipóteses de contratação direta e as cautelas necessárias à adequada instrução dos processos de dispensa e inexigibilidade.

5.3. A metodologia adotada, baseada na legislação vigente, na doutrina e na jurisprudência atualizada dos Tribunais de Contas, aliada à realização de atividades práticas e simulações em plataforma eletrônica, possibilita a aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos pelos servidores, contribuindo para a melhoria da eficiência, da legalidade e da segurança jurídica dos procedimentos de contratação pública.

5.4. Além disso, o curso é ministrado por profissional com comprovada experiência e notória especialização na área de licitações e contratos administrativos, o que reforça a adequação técnica da solução proposta e sua aderência às necessidades da Administração Pública Municipal.

5.5. Sob o aspecto econômico, a solução proposta demonstra-se vantajosa para a Administração Pública. No levantamento de soluções disponíveis no mercado, foi analisada proposta apresentada pelo **Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA**, referente ao curso presencial de formação de agentes de contratação, pregoeiros, comissão de contratação e equipe de apoio, no valor de **R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais) por participante**, conforme proposta encaminhada em novembro de 2025.

5.6. Em comparação, o curso presencial ofertado pela **Associação Mineira de Municípios – AMM** apresenta valores significativamente inferiores, variando entre **R\$ 300,00 e R\$ 1.200,00 por participante**, a depender do enquadramento do município, sem prejuízo da qualidade técnica, da carga horária ofertada ou da abrangência do conteúdo programático.

5.7. A referida proposta do Instituto Plenum, embora anterior em alguns meses, mostra-se adequada para fins de análise comparativa e estimativa de preços, considerando que se trata de serviço de capacitação, cujo mercado não apresenta variações significativas em curto

espaço de tempo. Ressalta-se, ainda, que o objetivo da análise não é a contratação pelo menor preço, mas a demonstração da **razoabilidade, da economicidade e da vantajosidade da solução escolhida**, conforme os princípios que regem as contratações públicas.

5.8. Dessa forma, o investimento na capacitação dos servidores por meio do curso ofertado pela AMM revela-se economicamente justificável, por contribuir para a redução de falhas procedimentais, retrabalho, nulidades e atrasos nos processos de contratação, promovendo maior eficiência administrativa, melhor aplicação dos recursos públicos e fortalecimento da governança nas contratações.

6. Especificações do objeto

Item/ cód. sistema	Descrição Objeto	Quantitativo	Unidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1 / 219	Contratação de curso de Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio aplicado pela ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM com o seguinte conteúdo programático: MÓDULO I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO), COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO	3	QUANT. DE SERVIDORES	R\$600,00	R\$1.800,00



QUALQUER SERVIDOR PODE SER NOMEADO PARA EXERCER AS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DA NOVA LEI? O AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) PODE SER SERVIDOR COMISSIONADO OU CONTRATADO TEMPORÁRIO? QUAIS AS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO), DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11.246/22? COMO PROCEDER QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL ATENDER				
--	--	--	--	--



INTEGRALMENTE AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES? MÓDULO II –FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES O QUE É O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EXISTE OBRIGATORIEDADE DE SUA ELABORAÇÃO? O QUE É UM DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)? O QUE É O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E QUANDO ELE PODE SER DISPENSADO? COMO PROCEDER O GERENCIAMENTO DE RISCOS NAS				
---	--	--	--	--



CONTRATAÇÕES?				
QUAIS ELEMENTOS DEVE CONTER O TERMO DE REFERÊNCIA?				
O QUE É CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO?				
É POSSÍVEL A FORMAÇÃO DE LOTES NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO?				
O AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) DEVE ASSINAR O EDITAL E/OU DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA?				
COMO PROCEDER À PESQUISA DE PREÇOS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021?				

COMO DEVE SER A ANÁLISE JURÍDICA ACERCA DA FASE PREPARATÓRIA?				
AONDE E QUANDO DEVE SER PUBLICADO O EDITAL?				
MÓDULO III – DO PREGÃO E DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA				
QUANDO DEVEM SER ADOTADAS CADA UMA DESSAS MODALIDADES?				
QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO QUE PODEM SER UTILIZADOS?				
QUAIS OS CRITÉRIOS A SEREM CONSIDERADOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, INCLUSIVE QUANTO À				



INEXEQUIBILIDADE?				
COMO FUNCIONAM OS MODOS DE DISPUTA ABERTO, FECHADO E COMBINADOS?				
QUAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PODEM SER EXIGIDOS E QUAL O ENTENDIMENTO ATUAL DO TCU QUANTO À EVENTUAL AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS?				
QUAIS SÃO OS PRAZOS PARA RECURSOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES E QUEM DEVE APRECIÁ-LOS?				
É POSSÍVEL A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS PARA				



SANEAMENTO DE FALHAS OU NULIDADES PROCESSUAIS?				
QUAIS TIPOS DE VÍCIOS PODEM SER SANADOS MEDIANTE DILIGÊNCIA?				
O AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIRO, TEM O DEVER DE NEGOCIAR COM O LICITANTE VENCEDOR?				
QUAL O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO QUANDO O VENCEDOR NÃO ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE?				
SIMULAÇÃO DE UM PROCESSO				



LICITATÓRIO EM PLATAFORMA ELETRÔNICA.				
MÓDULO IV – HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO DIRETA E CAUTELAS NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO				
COMO INSTRUIR OS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE?				
QUAIS OS CUIDADOS PARA NÃO INCORRER EM FRACIONAMENTO DE DESPESA E QUAL A DISCIPLINA DA NOVA LEI E DA IN Nº 67/2021?				
QUANDO É CABÍVEL A DISPENSA ELETRÔNICA E QUAIS AS NOVIDADES TRAZIDAS PELA IN				



Nº 67/2021?				
QUAL A ORIENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA PESQUISA DE PREÇOS, NOS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, DE ACORDO COM A IN Nº 65/2021?				
SIMULAÇÃO DE UM PROCESSO DE DISPENSA EM PLATAFORMA ELETRÔNICA.				

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relativos à capacitação e ao treinamento de pessoal, desde que prestados por profissionais ou entidades de notória especialização.

5.2. No presente caso, a demanda refere-se à capacitação presencial de servidores públicos que atuam como agentes de contratação, pregoeiros, membros de comissão de contratação e equipes de apoio, em atendimento às exigências do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que impõe a necessidade de formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional.

5.3. Após levantamento das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a Associação Mineira de Municípios – AMM oferece curso presencial específico de Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio, com conteúdo programático abrangente, metodologia prática, alinhamento à legislação vigente e à jurisprudência atualizada dos Tribunais de Contas, além de ser ministrado por profissional com comprovada experiência e notória especialização na área de licitações e contratos administrativos.

5.4. No âmbito do levantamento de mercado, também foi analisada proposta apresentada pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA, referente a curso de formação de agentes de contratação e pregoeiros, no valor de R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais) por participante, conforme proposta encaminhada em novembro de 2025.

5.5. Em comparação, o curso presencial ofertado pela Associação Mineira de Municípios – AMM apresenta valores significativamente inferiores, variando entre R\$ 300,00 e R\$ 1.200,00 por participante, a depender do enquadramento do município, mantendo compatibilidade técnica quanto à carga horária, ao conteúdo ministrado e à qualificação do instrutor.

5.6. Além da vantajosidade econômica, destaca-se que a AMM é entidade representativa dos municípios mineiros, com reconhecida atuação institucional na capacitação de servidores públicos municipais, circunstância que reforça sua notória especialização e a adequação da solução às necessidades específicas da Administração Pública Municipal.

5.7. Diante da natureza especializada do serviço, da inviabilidade de competição baseada em critérios exclusivamente objetivos, da compatibilidade técnica do conteúdo ofertado e da comprovada vantajosidade econômica, o presente levantamento de mercado subsidia a instrução do processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “F”, da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Deve ser realizada uma Inexigibilidade para contratação de curso de Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio.



7. Estimativa das quantidades e valores a serem contratados.

7.1. Os quantitativos estimados para a execução do serviço foram definidos com base na **necessidade de capacitação dos servidores que atuam diretamente nas atividades de contratação pública**, considerando a estrutura administrativa do órgão e o número de agentes designados ou passíveis de designação para as funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da comissão de contratação e equipes de apoio.

7.2. A definição dos quantitativos tomou por base a **programação e os valores informados pela Associação Mineira de Municípios – AMM**, entidade promotora do curso presencial de formação e atualização de agentes de contratação, bem como o levantamento comparativo de preços realizado junto a outras instituições que ofertam capacitação similar, visando assegurar a razoabilidade e a economicidade da contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação refere-se à inscrição de 3 servidores no curso presencial de Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio, promovido pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

8.2. Conforme tabela de valores praticada pela entidade promotora, o custo por participante varia de acordo com o enquadramento do município, podendo ser de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** ou **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** por inscrição.

8.3. Dessa forma, considerando a participação de **3 servidores** e o valor unitário aplicável ao Município de **R\$600,00**, a estimativa do valor total da contratação é de **R\$1.800,00**.

8.4. O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para capacitações presenciais especializadas na área de contratações públicas, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos disponibilizados na classificação abaixo:

9.2. 3.3.90.39.00.3.01.00.17.122.0002.2.0070 - 1.753.000 - ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

10.1. Não há parcelamento da solução.

11. Contratações correlatas e /ou interdependentes

11.1. Nesse caso, não há contratações correlatas e/ou interdependentes dessa contratação.

12. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

12.1. Mesmo não havendo, no momento, a formalização do Plano de Contratações Anual nesta Autarquia, a presente contratação mostra-se **necessária e imprescindível**, em razão da importância de garantir a **capacitação e a qualificação técnica dos servidores responsáveis pelas contratações públicas**, assegurando a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021, a regularidade dos procedimentos administrativos e a segurança jurídica dos atos praticados.

12.2. A capacitação dos agentes de contratação, pregoeiros e equipes de apoio contribui diretamente para a **continuidade, eficiência e confiabilidade dos processos de aquisição de bens e serviços**, impactando positivamente o funcionamento da Administração e a adequada prestação dos serviços públicos sob responsabilidade da Autarquia.

13. Resultados pretendidos

13.1. Com a contratação do curso presencial de formação e atualização de agentes de contratação, pregoeiros e equipes de apoio, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- ✓ **Capacitação técnica dos servidores** responsáveis pelo planejamento, condução e acompanhamento dos processos de contratação pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- ✓ **Adequação às exigências legais**, especialmente ao disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, quanto à necessidade de formação compatível ou qualificação atestada;
- ✓ **Redução de falhas procedimentais**, retrabalho, nulidades e riscos de responsabilização administrativa;
- ✓ **Maior eficiência e celeridade** na condução dos processos licitatórios e de contratação direta;

- ✓ **Padronização dos procedimentos de contratação**, com adoção de boas práticas e observância da jurisprudência dos órgãos de controle;
- ✓ **Fortalecimento da governança e da segurança jurídica** nas contratações públicas;
- ✓ **Melhoria da qualidade das contratações**, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos e para o atendimento ao interesse público.

13.2. Dessa forma, a capacitação dos servidores impacta diretamente a eficiência administrativa e a confiabilidade dos processos de contratação, refletindo positivamente na continuidade e na qualidade dos serviços públicos prestados pela Autarquia.

14. Providências a serem adotadas

14.1. Para que a contratação do curso presencial de formação e atualização de agentes de contratação, pregoeiros e equipes de apoio ocorra de forma regular, eficiente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o SAAE deverá adotar as seguintes providências:

- ✓ **Formalizar o processo administrativo**, com a devida instrução documental, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, a Justificativa da Necessidade, a Justificativa Técnica e Econômica, o Termo de Referência e a justificativa da inexigibilidade de licitação;
- ✓ **Fundamentar a inexigibilidade**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a natureza especializada do serviço e a notória especialização da entidade contratada;
- ✓ **Comprovar a notória especialização da contratada**, mediante apresentação de documentos institucionais, histórico de atuação, programação do curso e currículo do instrutor responsável;
- ✓ **Prever dotação orçamentária suficiente**, assegurando a existência de recursos para custear a contratação;
- ✓ **Designar formalmente os servidores participantes**, vinculando a capacitação às atribuições exercidas ou a serem exercidas;
- ✓ **Emitir o parecer jurídico**, atestando a legalidade da contratação por inexigibilidade;

- ✓ **Proceder à ratificação da inexigibilidade pela autoridade competente**, com posterior publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente, nos termos legais;
- ✓ **Formalizar o instrumento de contratação**, observando as cláusulas essenciais previstas na legislação;
- ✓ **Arquivar toda a documentação comprobatória**, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo.

15. Possíveis impactos socioeconômicos, ambientais e culturais

1. Impactos ambientais;

- A contratação do curso não possui impacto ambiental.

2. Impactos Socioeconômicos;

- A capacitação dos servidores responsáveis pelas contratações públicas contribui para a **melhoria da eficiência e da transparência administrativa**, promovendo o uso adequado dos recursos públicos e reduzindo falhas e desperdícios. Como reflexo, há impacto positivo na **qualidade e continuidade dos serviços públicos prestados à população**, além do fortalecimento da governança e da confiança da sociedade na Administração Pública..

3 - Impactos culturais;

- A contratação de curso não apresenta impacto cultural.

16. Posicionamento Conclusivo da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

16.1. Diante de todo o exposto e dos documentos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar, o responsável técnico conclui que a **melhor solução para atender à demanda apresentada no Documento de Formalização da Demanda** consiste na **contratação de**



curso presencial de formação e atualização de agentes de contratação, pregoeiros e equipes de apoio, promovido pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

16.2. Tal solução é essencial para assegurar a **capacitação técnica dos servidores responsáveis pelas contratações públicas**, garantindo a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021, a regularidade dos procedimentos administrativos e a segurança jurídica dos atos praticados, contribuindo para a continuidade, eficiência e confiabilidade dos serviços prestados pelo SAAE à população do Município de Carmo de Minas.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome/Assinatura: Maria Carolina de Oliveira / _____

Cargo: Gerente de Serviços Administrativos

CPF: 117.266.416-19

Setor: Administrativo

Email: gerencia.saaecarmodeminas@gmail.com

Nome/Assinatura: Ana Clara Gonçalves dos Santos / _____

CPF: 414.367.738-57

Cargo/ Função/ Setor: Assistente Administrativo

Email: compras1saaecarmodeminas@gmail.com

Carmo de Minas, 20 de março de 2026.